

LEI Nº 5.802 – DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, CNPJ nº 03.773.834/0022-52, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/04, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento anula “Encontro SESI de Artes Cênicas”.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da subvenção, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 565.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

